



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

07 de março de 2025

Número 1969

SUMÁRIO

Poder Executivo

Extrato de Contrato de Trabalho.....	1
Portaria.....	2
Decreto.....	8
Executivo.....	8
Decreto.....	11
Aviso de Licitação.....	12
Dispensa.....	12
Aviso de Licitação.....	13
Lei.....	14
Lei.....	16
Extrato de Contrato.....	24
Portaria.....	25

Poder Legislativo

Prestação de Contas.....	18
--------------------------	----

PREFEITA MUNICIPAL left
CILEIDE CABRAL DA SILVA
VICE-PREFEITO left
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO left
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA
PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL
FERNANDO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
KELLY CRISTINA JORGE LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO
CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA
TELEFONES ÚTEIS left
PREFEITRA (067) 3465 1133
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465 1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465 1145
CORREIOS (067) 3465 1212 CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465 1152
DETRAN (067) 3465 1108
ENERGISA (067) 3465 1401
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465 1132
JATEIPREV (067) 3465 1008
POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465 1122 SANESUL (067) 3465 1288
TRIBUTAÇÃO (067) 3465 1425 - tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF
/CN=Videoconferencia/OU=46/OU=AC SingularID
2025-06-27T13:24:04+00:00

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 85
Poder Executivo
Extrato de Contrato de Trabalho

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 064/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Adriano Granjeira Vieira
Objeto	- O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Motorista Transporte Escolar - Fazenda Santa Rosa x Distrito de Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.342,02 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 - Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito - p/contratante Adriano Granjeira Viera - Contratada

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 86

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Interrompe, a pedido, a Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 015/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a necessidade do interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper, a pedido, a Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, do servidor **RENATO CAMARGO DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, concedida através da Portaria nº 347 de 16 de setembro de 2024, com fundamento no Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de agosto de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 06/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 07 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 86

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE MARÇO DE 2025

*"Concede férias ao servidor que menciona,
e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **RAUL DE OLIVEIRA ALTRETE FILHOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível III, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 18/03/2024 a 17/03/2025, a contar do dia 06/03/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 26/03/2025.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 07 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 86

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 178, DE 07 DE MARÇO DE 2025

*"Concede férias ao servidor que menciona,
e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **WEIMAR NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível III, Classe I, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025, a contar do dia 05/03/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 04/04/2025.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 07 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 86

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 177, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **SUELI DA SILVA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SUELI DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo Copeira, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, contando a partir do dia 05/03/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 04/04/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 07 de março de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 86

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 176, DE 07 DE MARÇO DE 2025

*"Concede férias ao servidor que menciona,
e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **JORGE ALVES DE ARAÚJO NETO** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JORGE ALVES DE ARAÚJO NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Nível III, Classe O, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 17/03/2024 A 16/03/2025 a contar do dia 05/03/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 04/04/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 07 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 86

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **ERISVANIA CHAGAS DE SIQUEIRA LIMA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias à servidora **ERISVANIA CHAGAS DE SIQUEIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível I, Classe J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/03/2023 a 17/03/2024, contando a partir do dia 10/03/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 25/03/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 06 de março de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 87

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 40/2025****Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 378 04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.39.2.661 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00**Total Parcial Suplementado: 1.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 310 04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.39.1.500 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00**Total Parcial Reduzido: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 6 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 87

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 41/2025****Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 379	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.39.2.660	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00**Total Parcial Suplementado: 1.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 310	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.39.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00**Total Parcial Reduzido: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 6 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 87

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 42/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 367	03.014.10.304.0007.2012.3.3.90.36.1.604	130.000,00
Sub-Total:		130.000,00
Total Parcial Suplementado:		130.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

**Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 243	03.014.10.301.0007.2009.4.4.90.52.1.500	90.000,00
Cód. red.: 240	03.014.10.302.0007.2010.3.3.90.39.1.500	20.000,00
Cód. red.: 227	03.014.10.304.0007.2012.4.4.90.52.1.500	20.000,00
Sub-Total:		130.000,00
Total Parcial Reduzido:		130.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 6 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 88

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 45/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 268 03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.39.1.500 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00**Total Parcial Suplementado: 20.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 237 03.014.10.302.0007.2010.4.4.90.52.1.500 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00**Total Parcial Reduzido: 20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 6 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 89
Poder Executivo
Aviso de Licitação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, no dia **13 de Março de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta para "aquisição de peixes in natura", de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:59 horas do dia 13/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13/03/2025.

TEMPO DE DISPUTA: 60 (sessenta) minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 13h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a à sexta – feira.

Jateí/MS, 06 de Março de 2025.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Agente de Contratação

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 90

Poder Executivo

Aviso de Licitação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 006/2025

Código de Registro TCE/MS:2840DC8DFF8E49DAD0E09AF598C99CD70C279D2D

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço por Item**, no dia **21 de março de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para "Aquisição de pneus novos, primeira linha, alta resistência, com certificação do INMETRO, para utilização nos veículos Ônibus e Micro-ônibus escolares, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jateí/MS, com itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sendo os itens Cód : 5752, 21388, 5751, de Ampla Concorrência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 21/03/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:59 horas do dia 21/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a sexta-feira.

Jateí/MS, 07 de Março de 2025.

HUGO FERNANDES NERES
Agente de Contratação

Jateí - MS

Diário Oficial - DIOJATEÍ

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 91

Poder Executivo

Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 814, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo Municipal e o Conselho de Segurança da Comarca de Fátima do Sul/MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Conselho de Segurança da Comarca de Fátima do Sul/MS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.692.001//0001-05, com sede na Rua Hegezipo Pedro de Menezes, nº 926, Centro., Centro, CEP: 79.700-000, no Município de Fátima do Sul/MS.

Art. 2º - O Termo de Colaboração terá como objeto o repasse de recursos financeiro pelo Município de Jateí ao Conselho de Segurança, para desenvolver apoio financeiro para pagamento das despesas gerais dos órgãos de segurança pública, em especial à Polícia Militar Ambiental para execução dos trabalhos de policiamento ostensivo e de fiscalização junto ao Parque Estadual das várzeas do Rio Ivinhema.

Art. 3º - Para a execução do objeto descrito no artigo anterior, o município de Jateí realizará o repasse ao Conselho do montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados em 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de desembolso, plano de trabalho e prestação de contas.

Art. 4º - A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/fiscal do Convênio e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 014/2017.

Art. 5º - O repasse das parcelas subsequentes estará condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, conforme disposto no Plano de Trabalho e nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, bem como eventuais saldos do Termo de Colaboração, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em instituição financeira oficial, caso a previsão de uso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - As receitas financeiras oriundas da aplicação dos valores repassados serão integralmente revertidas para a execução do objeto do Termo de Colaboração, devendo constar em demonstrativo específico na prestação de contas.

§ 3º - No caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo receitas provenientes das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao Município no prazo improrrogável de

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 91

Poder Executivo

Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

30 (trinta) dias, sob pena da instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela Administração Municipal.

Art. 6º - Ficam sob a responsabilidade do Conselho de Segurança da Comarca de Fátima do Sul todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos na presente Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA.

Art. 8º - O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do termo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 92

Poder Executivo

Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.752.288/0001-00, com sede na Rua Dr. Tancredo Almeida Neves, s/n, Vila Industrial, no município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Termo de Colaboração terá como objetivo o oferecimento, pela entidade APAE, de atendimentos educacionais, de saúde e de assistência social aos alunos do município de Jateí/MS, portadores de necessidades especiais, abrangendo atividades de fisioterapia, atendimento educacional especializado e suporte psicossocial.

Art. 3º - Para a execução do objeto referido no artigo anterior, o município de Jateí repassará à entidade colaboradora o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados **em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada**, conforme cronograma de desembolso, plano de trabalho e prestação de contas.

Art. 4º - A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/fiscal do Convênio e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 014/2017.

Art. 5º - O repasse das parcelas subsequentes estará condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, conforme disposto no Plano de Trabalho e nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, bem como eventuais saldos do Termo de Colaboração, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em instituição financeira oficial, caso a previsão de uso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º As receitas financeiras oriundas da aplicação dos valores repassados serão integralmente revertidas para a execução do objeto do Termo de Colaboração, devendo constar em demonstrativo específico na prestação de contas.

§ 3º No caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo receitas provenientes das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela Administração Municipal.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 92

Poder Executivo

Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

Art. 6º - Ficam sob a responsabilidade da APAE todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos na presente Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente alocadas para a manutenção da educação infantil.

Art. 8º - O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do termo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 93

Poder Legislativo

Prestação de Contas



BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2016

ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		PASSIVO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
		Atual	Anterior			Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
Disponibilidades		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes		0,00	0,00	Demas Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demas Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos		0,00	0,00	Demas Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos por Danos ao Patrimônio		0,00	0,00	Resultado Direto		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis a Valores Vinculados		0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Demais Créditos		0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício	Exercício
Estoque		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		Atual	Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		508.790,68	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		0,00	0,00	Resultados Acumulados		15.400,00	493.390,68
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	Superavit ou Déficit do Exercício		493.390,68	34.155,68
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Superavit ou Déficit de Exercícios Anteriores		0,00	499.235,03
Clientes		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		508.790,68	493.390,68
Dívida Ativa não Tributária		0,00	0,00				
Dívida Ativa não Tributária - Clientes		0,00	0,00				
Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Demas Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00				
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00				
Estoque		0,00	0,00				
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00				
Investimentos		0,00	0,00				
Participações Permanentes		0,00	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00				

1.0 - JGOA

16:51

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 93

Poder Legislativo

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO				ATIVO FINANCEIRO			
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00
Investimentos do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00				
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos		0,00	0,00				
Imobilizado		508.790,68	493.390,68				
Bens Móveis		268.790,68	253.390,68				
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas		0,00	0,00				
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado		0,00	0,00				
Bens Intovéis		240.000,00	240.000,00				
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas		0,00	0,00				
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado		0,00	0,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00				
TOTAL		508.790,68	493.390,68	TOTAL		508.790,68	493.390,68
SALDO PATRIMONIAL				0,00			
Compensações							
ESPECIFICAÇÃO							
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00	Execução dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Execução de Garantias e Conta Garantias Recebidas		0,00	0,00	Garantias e Conta Garantias Concedidas		0,00	0,00
Execução de Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00	Execução de Obrigações Convidadas e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Execução de Direitos Contratuais		0,00	0,00	Execução de Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00

1.0 - J.G.O.A

16:51

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 93
Poder Legislativo
Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSOS		
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

CONTADOR

1.0 - J.G.O.A

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 93

Poder Legislativo

Prestação de Contas



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXECÍCIO: 2016

DATA EMISSÃO: março/2017

PÁGINA: 1

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	1.631.831,04	1.708.534,25
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.708.534,25
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.631.831,04	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	34.155,65
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00	34.155,65
GANHOS COM ALIENACAO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	0,00	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.631.831,04	1.742.689,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	1.085.429,52	832.829,61
REMUNERACAO A PESSOAL	966.729,82	778.982,04
ENCARGOS PATRONAIS	118.699,70	53.847,57
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSOES	0,00	0,00
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	522.274,18	704.787,80
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	61.466,99	56.615,07

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 93

Poder Legislativo

Prestação de Contas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXECÍCIO: 2016

DATA EMISSÃO: março/2017

PÁGINA: 2

SERVICOS	460.807,19	648.172,73 ✓
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	8.727,34	136.761,19
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8.727,34	136.761,19
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	0,00	0,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	34.155,65
PREMIACOES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENCÕES ECONOMICAS	0,00	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	34.155,65
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.616.431,04	1.708.534,25 ✓
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	15.400,00	34.155,65 ✓
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	15.400,00	34.155,65
INCORPORACÃO DE ATIVOS	15.400,00 ✓	34.155,65
DESINCORPORACÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORACÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

CONTADOR

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 93

Poder Legislativo

Prestação de Contas



MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa
LEGISLATIVO

PRODATA
Exercício 2016
Período: janeiro a Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.887.558,66	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Transferências Recebidas p/Execução Orçamentária	1.631.831,04	0,00
Outros Ingressos Operacionais – Retenções de Valores Restituíveis	255.727,62	0,00
Caixa Equivalente de Caixa – Exercício Anterior	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.887.558,66	0,00
Pessoal e Encargos	1.085.429,52	0,00
Despesas Operacionais do Exercício	522.274,18	0,00
Despesas Operacionais de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais – Recolhimento de Valores Restituíveis	255.727,62	0,00
Investimentos	15.400,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Transferências de Duodécimo para o Executivo	8.727,34	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
LUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00 ✓	0,00 ✓
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00 ✓	0,00 ✓
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00 ✓	0,00 ✓

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CONTADOR

Diário Oficial - DIOJATEÍ

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 94

Poder Executivo

Extrato de Contrato



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS

AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS -
CNPJ 05.873.449/0001-88.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária aplicada ao setor público, bem como, o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela área de tributos municipal para reorganização dos procedimentos administrativos, garantindo as adequações necessárias, de modo a atender às normas legais e vigentes.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ
04.122.0019.2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3390.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0018	RED
1.500.0000	FONTE

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

PRAZO DA EXECUÇÃO: por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

ASSINAM: **Cileide Cabral da Silva Brito** – Prefeita Municipal pela Contratante, **Glauco Lubacheski de Aguiar** pela Contratada, a fiscal de contrato e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul-MS.

DATA: 07 de março de 2025.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 95

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV



PORTARIA Nº 186, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à servidora Celia Maria do Nascimento Agüero.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na antiga redação do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 13, I, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora pública municipal **CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGÜERO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, pertencente ao Nível I, Classe I, Matrícula 717, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, resultante do cálculo da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, na forma do art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.

Parágrafo Único - Os proventos de aposentadoria que faz jus a segurada deverão ser reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o §8º, do art. 40, da Constituição Federal, art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 e art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 07 de março de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 95

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 185, DE 07 MARÇO DE 2025

"Concede gratificação denominada FG-01 ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder ao Servidor **ADRIANO FELICIANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável Pelo Setor de Transporte Escolar.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 07 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 95

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 184, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia Coordenador De projetos e Obras Públicas que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear a Sra. **MILENA BARBOSA DE MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos e Obras Públicas, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, Tabela I, da Lei Complementar (Municipal) nº 091, de 19 fevereiro de 2025, a ser lotada na Secretaria de Infraestrutura.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 07 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 95

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 183, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia Coordenador de Projetos e Obras Públicas, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear a Sra. **ILKELEN FERREIRA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos e Obras Públicas, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, Tabela I, da Lei Complementar (Municipal) nº 091, de 19 fevereiro de 2025, a ser lotada na Secretaria de Infraestrutura.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 07 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 95

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 186, DE 07 DE MARÇO DE 2025

*"Exonera Coordenador Administrativo
que menciona, e dá outras
providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Exonerar a Servidora **ILKELEN FERREIRA SOARES**, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, Tabela I, da Lei Complementar (Municipal) nº 082, de 09 de janeiro de 2023, a ser lotada na Secretaria de Infraestrutura.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 07 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 95

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 181, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Raimunda Bezerra."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c o art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à servidora pública municipal **MARIA RAIMUNDA BEZERRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor", Nível III, Classe H, Matrícula nº 70 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: Os proventos iniciais corresponderão à totalidade da última remuneração da servidora no seu cargo efetivo e serão reajustados de acordo com o disposto no art. 7º da E.C. 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí – MS, 07 de março de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal